



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 220/87-GP DE 16 DE SETEMBRO DE 1987

EMENTA: Reconhece de utilidade pública a entidade que especifica e dá outras providências.

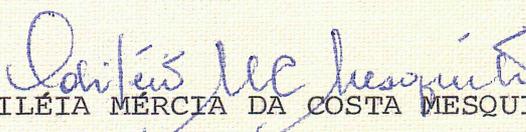
A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública, o CENTRO SOCIAL MANOEL SIMPLÍCIO DE ARAÚJO, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede neste município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entidade a que se refere o presente artigo, tem seus Estatutos sociais devidamente registrado no 1º Cartório desta cidade, conforme certidão em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 16
DE SETEMBRO DE 1987.


ODILÉIA MÉRCIA DA COSTA MESQUITA
PREFEITA MUNICIPAL